



PALACIO BARBOSA LIMA

FOLHANO: 91
MATRICULA: 681
RUBRICA: [assinatura]

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

À Comissão

Assunto: Encaminha Proposição para Parecer.

Regimento Interno

Art. 85. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir Pareceres sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 9 (nove) dias úteis, comum aos demais membros, improrrogavelmente, contados da distribuição dos processos aos Presidentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Comissão se reunir, seu Presidente distribuirá as matérias aos respectivos membros, cabendo-lhes, isoladamente, emitir seu Parecer, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis.

Raymundo N. A. Mendes

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Ao Vereador (a) Opideira Tresse
Presidente e/ou Membro da Comissão de o. Mulher
para Parecer no prazo de 9 (nove) dias úteis.
(Obs. 3 dias úteis para cada Vereador na impossibilidade da Comissão se reunir).

Início: 18 / 10 / 16

Término do prazo: 21 / 10 / 16

Robson Luis Ribeiro

Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Processo n.º 7611/2016 2.º Vol.

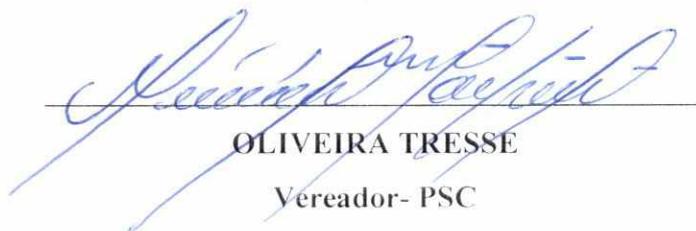
Projeto de Lei n.º 125/2016

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Mansueto Fiorilo que “Dispõe sobre a aplicação de multa por ocupação indevida dos assentos preferenciais no transporte coletivo urbano no Município de Juiz de Fora por quem não for pessoa com deficiência, pessoa com mobilidade reduzida e mulher, com a retirada do usuário do veículo por autoridade competente dá outras providências”

Por não encontrar óbice, entendo pela constitucionalidade da presente proposição liberando para o Plenário, onde darei ciência de meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de outubro de 2016.


OLIVEIRA TRESSE
Vereador- PSC

*ATENÇÃO: Atente-se ao prazo para o melhor andamento processual e ciência dos demais membros.